

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 377/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0072287/2020-70****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 16.12.2020**

Reconhecimento
do Ensino
Fundamental
(anos iniciais)
ministrado
pelo Centro
de Educação
Integrada
Paulo Freire,
no município
de Bom
Sucesso.

Histórico

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) enviado, à consideração deste Conselho, pela Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1400/2020, de 02.12.2020.

Recebido, em 03.12.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Por intermédio de documento, datado de 26.11.2020, o Sr. Ednilson Geraldo Teixeira, representante legal da entidade Centro de Educação Integrada Paulo Freire Ltda, solicita, à Secretária de Estado de Educação, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Integrada Paulo Freire, situado na Avenida Amâncio Castanheira, 540, Bairro Piteiras, no município de Bom Sucesso.

A entidade mantenedora foi credenciada por meio da Portaria nº 237/2016, de 06.02.2016, pelo prazo de cinco anos. A mesma portaria autorizou o funcionamento da escola com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo mesmo prazo.

A Portaria nº 29/2019, publicada no "MG" de 16.01.2019, autorizou, a partir de 31.12.2018, a mudança da escola da Rua Capitão Maromba, 108, Centro, em Bom Sucesso, para a Av. Amâncio Castanheira, 540, Bairro Piteiras.

Em documento, datado de 26.11.2019, o representante legal da entidade mantenedora declara que não há pendências quanto à validação de atos escolares referentes ao Ensino Fundamental.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 27.11.2020, pelo serviço de inspeção escolar da Superintendência Regional de Ensino de São João del Rei e ratificado pela Superintendente do órgão, destaca-se:

- em 2020, a escola atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com 169 alunos;
- em 2021, a escola pretende oferecer uma turma de 1º ano do Ensino Médio, em processo de autorização;
- o corpo docente é habilitado ou está devidamente autorizado;
- a diretora e a secretária possuem autorização para dirigir e secretariar, respectivamente, expedidas pela SRE de São João del Rei;

- a presença dos professores é registrada em livro de ponto;
- equipamentos, material didático-pedagógico e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;
- calendários escolares e matrizes curriculares são aprovados pela SRE;
- os diários de classe estão devidamente preenchidos; excepcionalmente, neste ano, alguns diários se encontram sem preenchimento, pois a escola vem trabalhando de forma remota, devido à pandemia do COVID-19. Outros documentos vêm sendo preenchidos, como forma de assegurar a participação do aluno, às atividades, bem como a carga horária cumprida;
- Regimento Escolar, Emendas Regimentais e Proposta Pedagógica foram elaborados de acordo com as normas vigentes;
- foi apresentada certidão negativa de débitos trabalhistas;
- a escola conta com laboratórios de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Linguagens e quadra coberta;
- o 3º andar, onde pretende-se acolher o Ensino Médio, está em processo de construção. Caso a obra não fique pronta para o ano de 2021, a estrutura física atual do prédio já é capaz de suprir a demanda a ser atendida;
- o prédio escolar é próprio, recém-construído, ainda, inacabado, e oferece condições de acessibilidade aos alunos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de rampas e banheiro adaptado;
- a quadra, que fica em frente à escola, também foi construída, recentemente, e é de propriedade da entidade mantenedora.

Conforme certidões expedidas pelos órgãos competentes, a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento ao disposto nas normas legais vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Integrada Paulo Freire, localizado na Av. Amâncio Castanheira, 540, Bairro Piteiras, no município de Bom Sucesso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 06.02.2021.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Ivonice Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 30/12/2020, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23278717** e o código CRC **3CA767CE**.